

*Atualiza o regulamento das atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, no âmbito da Faculdade Católica Dom Orione e torna sem efeito a Resolução n.º 0013, de 07 de julho de 2023.*

O Conselho Superior da Faculdade Católica Dom Orione, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Cursos – TCC da Faculdade Católica Dom Orione.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Araguaína, 09 de julho de 2024.

Pe. Edson de Oliveira da Silva  
Presidente do Conselho Superior

## **REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSOS**

O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC consiste em um momento concentrado em que devem ser demonstradas, através de atividade orientada de pesquisa, as competências e habilidades desenvolvidas pelo acadêmico ao longo do curso; **resolve:**

**Atualizar o regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, sendo;**

### **Capítulo 1**

#### **Disposições Preliminares**

**Art. 1º.** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste em componente curricular obrigatório, quando assim for definido no Projeto Pedagógico de cada curso.

**§1º.** A Faculdade Católica Dom Orione definirá Trabalho de Conclusão de Curso em seus projetos pedagógicos, somente quando for prescrito nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos ofertados.

**§2º.** Somente os cursos de Direito e Psicologia terão Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 2º.** São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. Incentivar o processo de pesquisa e investigação científica;
- II. Desenvolver a capacidade de síntese e integração de conhecimentos construídos;
- III. Conhecer técnicas e metodologias de pesquisa;
- IV. Aprimorar a capacidade de interpretação e crítica;
- V. Articular e expor conhecimentos teórico-práticos;
- VI. Fomentar a produção científica.

**Art. 3º.** Caberá a cada colegiado de curso elaborar regras complementares a esta Resolução que definam as expectativas do curso, quanto ao domínio pelo estudante do objeto do trabalho de conclusão de curso.

**Art. 4º.** O TCC será desenvolvido por meio de projeto e versará sobre um assunto ou tema relacionado com as Áreas de Conhecimento ou Eixos Interdisciplinares pertinentes ao curso.

**Art. 5º.** São consideradas modalidades de TCC, de natureza de iniciação científica e técnico-profissional, no âmbito da FACDO:

- I. Monografia;
- II. Artigo Científico;
- III. Outras modalidades de trabalho acadêmico técnico-profissional, conforme a área de atuação.

**Parágrafo único.** Outras modalidades aceitas como TCC deverão ser definidas pelo NDE do curso e registradas no Projeto Pedagógico do Curso – PPC.

### *Seção 1*

#### *Da constituição do grupo e acompanhamento do desempenho*

**Art. 6º.** Em todas as modalidades, o TCC será em grupo de 3 (três) estudantes, no íterim do estudo acadêmico, em conformidade com sua área de abrangência e com as especificidades de cada curso, detalhada no PPC.

**§1º.** O grupo será constituído pelos estudantes;

**§2º.** Após a constituição do grupo, o NEIC deverá ser informado para dar prosseguimento aos procedimentos do TCC;

**§3º.** O desempenho dos estudantes na construção do trabalho de curso será avaliado de forma individual;

**§4º.** A plataforma que servirá de base para a elaboração do trabalho fará o registro da participação dos orientandos na construção do trabalho de curso (TCC), de modo a gerar relatório, quando o orientador e coordenador do TCC acharem conveniente;

**Art. 7º.** Nas modalidades de trabalho acadêmico que se caracterizem como monografia e artigo científico deverão ser observadas sua distinção pela extensão, uma vez que o artigo deverá ter de 10 a 20 laudas, ao passo que a monografia deverá conter um mínimo de 40 laudas, seguindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), conforme as orientações contidas no manual de normatização desta Instituição.

## **Capítulo 2**

### **Atribuições e Procedimentos**

#### *Seção 1*

#### *Atribuições e Procedimentos do Coordenador de TCC*

**Art. 8º.** Definir o quadro de professores orientadores da instituição, em conjunto com as Coordenações de Cursos e a Diretoria Acadêmica e divulgar lista de orientadores disponíveis no início de cada semestre letivo.

**Art. 9º.** Divulgar o cronograma de apresentação do TCC, estabelecendo datas para a formação das Bancas Examinadoras, em conformidade com o calendário acadêmico e as especificidades de cada curso.

**Art. 10.** Informar a carga horária dos professores orientadores à Coordenação de Recursos Humanos.

**Art. 11.** Obter o Termo de Compromisso de discentes e professor orientador.

**Art. 12.** Obter e manter arquivo de toda a documentação inerente ao processo de orientação, elaboração e defesa do TCC, fazendo os encaminhamentos necessários nos termos deste instrumento, bem como exigindo do discente e do orientador a entrega de tais documentos.

**Art. 13.** Compor através de sorteio e aprovar a formação da Banca Examinadora, quando couber, levando em conta a indicação do orientador.

**Art. 14.** Convocar, sempre que necessário, os professores orientadores e/ou orientandos para discutir questões relativas ao andamento e avaliação do TCC.

**Art. 15.** Fazer interface entre discentes e orientadores, durante o processo de elaboração do trabalho de conclusão de curso.

**Parágrafo único.** Serão propostos encontros, no decurso do semestre, com a participação do Diretor Acadêmico para averiguar o desenvolvimento do TCC.

**Art. 16.** Emitir Declaração de Orientação e Participação em Banca de Defesa de TCC, quando couber, aos professores convidados (membros da Banca Examinadora), que deverá ser assinada pelo coordenador de TCC, Coordenador do Curso e Diretor Acadêmico.

**Art. 17.** Elaborar e implementar o funcionamento dos modelos de formulários necessários ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 18.** Estabelecer a data de entrega do texto do TCC, via e-mail, o qual será destinado à banca de defesa, via secretaria do Núcleo de Extensão e Iniciação Científica – NEIC.

**Art. 19.** Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento.

**Art. 20.** Suprir, em conjunto com as coordenações de cursos, as eventuais omissões encontradas neste instrumento.

**Art. 21.** Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

## *Seção 2*

### *Atribuições e Procedimentos Dos Professores Orientadores*

**Art. 22.** O TCC é desenvolvido sob a orientação de um professor pertencente ao quadro da FACDO, que demonstre ter afinidade com a área de conhecimento da pesquisa a ser desenvolvida e que seja escolhido pelo discente, com anuência prévia da coordenação de TCC.

**Art. 23.** O vínculo entre orientando e orientador se estabelece mediante a assinatura do Termo de Compromisso, que deve ser entregue junto à coordenação de TCC para os devidos registros, conforme data estabelecida pelo coordenador de TCC.

**Parágrafo único.** A partir da assinatura do termo mencionado no *caput*, será formalmente considerada válida a relação entre orientador e orientando, momento que dá início a remuneração por orientação ao professor.

**Art. 24.** O acadêmico poderá solicitar ao Núcleo de TCC que o auxilie na indicação do professor orientador.

**Art. 25.** Cada professor pode orientar, no máximo, 6 (seis) grupos de discentes.

**Art. 26.** É vedado ao professor que possui carga horária (fechada) de 40 horas semanais realizar orientação de TCC.

**Art. 27.** É facultado aos orientandos e ao orientador desistir da orientação até a data da avaliação semestral (ND1), conforme definido em calendário acadêmico, informando ao Núcleo de TCC, por escrito e com justificativas.

**§1º.** Não é permitida a desistência após a data estipulada pelo fato de não haver tempo hábil para a realização do trabalho com novo orientador;

**§2º.** Caso seja realizada a substituição, o novo professor orientador dará continuidade ao trabalho em andamento.

**Art. 28.** Os acadêmicos que encontrarem dificuldades de obterem um professor que se disponha a assumir a sua orientação, deverão procurar a coordenação de seu curso, a fim de auxiliá-los na escolha de um novo orientador.

**Parágrafo único.** Na indicação de professores orientadores, sempre que possível, deverá ser observada a distribuição respeitando o limite de orientandos previsto neste regulamento.

**Art. 29.** O pagamento ao professor orientador será efetuado, mediante a comprovação da interação orientador e orientando por meio das plataformas drive/classroom.

**§ Único.** Nestas plataformas ficarão registradas as orientações/interações, das quais será gerado um relatório pela Coordenação do TCC até o dia 21 de cada mês, para fins de pagamento da carga horária das orientações.

**Art. 30.** Não serão pagas horas/aulas referentes à orientação de TCC nos meses de férias e recesso, conforme calendário acadêmico.

**Art. 31.** Caso o professor orientador venha a requerer pagamento de orientações de TCC referentes a meses retroativos, o requerimento deverá ser realizado, mediante

justificativa, diretamente junto à Diretoria Administrativa, responsável por deferir ou indeferir o pagamento.

**Art. 32.** Os professores orientadores possuem, dentre outros, os seguintes deveres específicos:

- I. Usar os meios tecnológicos, indicados pela FACDO/setor do TCC, para o registro de acompanhamento e frequência de seus orientandos;
- II. Frequentar as reuniões convocadas pelo Diretor Acadêmico e pelo Coordenador de TCC;
- III. Atender periodicamente seus orientandos, em horário previamente agendado com os mesmos, acompanhando-os durante todo o processo de elaboração e defesa do trabalho de conclusão de curso, lendo, discutindo as versões apresentadas, indicando bibliografias e informando as modificações necessárias;
- IV. Agir com ética na orientação ao discente;
- V. Observar pedagogicamente a realização de no mínimo 2 encontros e distribuir a carga horária de 2 horas nessas oportunidades, que deverão ter no mínimo 30 minutos e no máximo 1 hora de duração;
- VI. Organizar em conjunto com o(s) orientando(s), um cronograma para desenvolvimento do trabalho;
- VII. Comunicar formalmente via e-mail institucional ao Coordenador do TCC a intenção dos estudantes orientandos em apresentar o trabalho presencialmente, cumprindo àquela Coordenação informar as datas disponíveis para a exposição nessa modalidade ou outra data desimpedida. A ausência dessa manifestação importará em escolha tácita de banca na modalidade remota.
- VIII. Formalizar perante o professor sorteado a data, horário e modalidade da banca e delegar aos estudantes orientandos que procedam com o convite para o professor convidado, encaminhando ao final para a Coordenação do TCC os nomes dos componentes da banca confirmados.
- IX. Participar das Bancas Examinadoras para as quais estiver designado, seja por meio de convite ou de sorteio.

- a.** Na impossibilidade de participação quando por meio de sorteio, o professor deve apresentar uma justificativa por escrito à coordenação do TCC, no prazo de até 3 (três) dias após o sorteio;
  - b.** No caso de professor de regime integral dirigir a justificativa por escrito ao Diretor Acadêmico, respeitando o prazo de até 3 (três) dias após o sorteio.
- X. Presidir a banca examinadora para a apreciação do TCC de seus orientandos formalmente trajado (a), zelando pela ordem dos trabalhos com rigor científico, evitando excessos celebrativos;
- XI. Assinar, juntamente com os demais membros das Bancas Examinadoras, as fichas de avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso e as atas finais das sessões de defesa;
- XII. Observar as normas para elaboração do projeto e defesa de TCC, cumprindo o cronograma estabelecido pela FACDO;
- XIII. Informar ao Coordenador de TCC das ocorrências relevantes vivenciadas durante o processo de orientação;
- XIV. Encaminhar ao NEIC, o TCC do orientando para verificação de plágio, via e-mail, com até 30 dias de antecedência;
  - a.** A documentação deverá ser entregue com até 20 dias de antecedência da data agendada para defesa, a saber: termo de aptidão e termo de compromisso de participação dos examinadores da banca.
- XV. Conferir se o percentual de plágio está dentro da margem do aceitável, sendo 30% para monografia, e, 12% para artigo.
  - a.** O trabalho que ultrapassar a margem aceitável terá outras duas tentativas de aprovação ; Caso isso ainda não ocorra, ficará o professor obrigado a submeter o trabalho para novo exame somente no próximo semestre letivo e, para tanto, o acadêmico deverá inscrever-se, novamente, no “Trabalho de Conclusão de Curso” para nova apresentação no semestre seguinte;
- XVI. Conferir e assinar a versão final do TCC, no cumprimento do prazo de 10 dias após a apresentação pública do TCC, tendo em vista as ressalvas apontadas

pela Banca Examinadora, quando for o caso, observando os critérios de normalização;

XVII. Cumprir e fazer cumprir esta Resolução.

### *Seção 3*

#### *Atribuições e Procedimentos Dos Acadêmicos Orientandos*

**Art. 33.** Estão aptos a iniciar, formalmente, a orientação e elaboração do TCC os acadêmicos devidamente matriculados na FACDO e que já foram aprovados ou dispensados integralmente da unidade curricular de Metodologia da Pesquisa Científica ou equivalente, sem prejuízo do disposto no Projeto Pedagógico de cada curso.

**Art. 34.** Após o início formal da orientação, o acadêmico orientando terá o prazo de 1 (um) ano para defesa do trabalho, perante banca examinadora.

**Art. 35.** Os estudantes orientandos que desejarem a apresentação de forma presencial, devem manifestar seu interesse formalmente à Coordenação do TCC bem como ao seu orientador, até o ato da formação da banca.

**Art. 36.** Após o início formal da orientação, o acadêmico orientando que não comparecer às atividades de orientação no decorrer de dois meses consecutivos terá cancelado o seu vínculo com o professor orientador.

**Art. 37.** Compete ao acadêmico orientando:

- I. Frequentar e participar, nos dias/horas estabelecidos, dos encontros de orientação agendados com o professor orientador;
- II. Preencher os documentos bem como usar os meios tecnológicos indicados pela FACDO/Coordenação do TCC, para o registro da sua produção, observando seus prazos e modos de cumprimento.
- III. Conhecer e observar as normas para elaboração do TCC, de acordo com Manual para Apresentação e Normalização de Trabalhos Acadêmicos da FACDO;

- IV. Escolher o orientador, observando os critérios estabelecidos nesta Resolução;
- V. Desenvolver o TCC juntamente com o professor orientador durante o semestre letivo ;
- VI. Expor ao professor orientador, em tempo hábil, problemas que impeçam ou dificultem a realização do TCC, para que sejam buscadas soluções;
- VII. Responsabilizar-se pela correta citação das fontes de informação, resguardando os direitos autorais de terceiros e preservando a ética no processo de desenvolvimento do TCC;
- VIII. Comparecer na banca devidamente trajado, utilizando a linguagem formal em sua exposição científica;
- IX. Proceder com as correções que a banca sugerir, enviando a versão final do TCC com as retificações no tempo e modo fixados ;
- X. Custear todas as despesas decorrentes da elaboração e defesa do TCC ;
- XI. Cumprir e fazer cumprir esta Resolução.

### **Capítulo 3**

#### **Elaboração e da avaliação do TCC**

##### *Seção 1*

##### *Da elaboração*

**Art. 38.** Para elaboração do TCC o discente terá, na matriz curricular, o componente curricular obrigatório relacionado ao Trabalho de Conclusão, obedecendo às nomenclaturas e particularidades de cada Projeto Pedagógico de Curso.

**Art. 39.** A elaboração do TCC, a cargo do discente e sob orientação do professor da FACDO, envolve duas etapas:

- I. Elaboração de um projeto de TCC; e
- II. Desenvolvimento do projeto de TCC, em uma das modalidades aceitas na FACDO.

**§1º.** As monografias e os artigos científicos referem-se à pesquisas científicas e tratarão de tema único e bem delimitado, com uma abordagem que implica análise, crítica e reflexão.

**§2º.** Monografia ou artigo científico poderão ser de um dos três tipos: revisão da literatura (pesquisa bibliográfica), pesquisa experimental (executada em laboratório) ou pesquisa de campo (sustentada por conhecimento consolidado, seja amplo ou estudo de caso).

- I. No caso de pesquisa que envolve seres humanos, deverá proceder com submissão ao CEP, obedecendo regulamentação própria.

**§3º.** O TCC deverá apresentar e discutir ideias, métodos, técnicas, processos e/ou resultados (obtidos com a execução do estudo), nas diversas áreas do conhecimento do curso de graduação a que estão relacionados.

## *Seção 2*

### *Da Avaliação*

**Art. 40.** A avaliação do TCC seguirá as normas regimentais para os componentes curriculares dos cursos da FACDO, cumprindo ao professor orientador a responsabilidade pelo lançamento das presenças e notas no diário.

**Art. 41.** Cada etapa do TCC terá metodologia própria de avaliação

**§1º.** Na etapa de elaboração do projeto do TCC (TCC I), o professor orientador, com base na carga horária da unidade curricular, elaborará um cronograma de encontros de orientações e de entregas de produtos, respeitando a carga horária da unidade curricular.

- I. No sistema SEI, o orientador do TCC fará o registro da presença no diário, como também avaliará as entregas dos produtos da orientação que serão avaliados e lançados nas ND's 1 e 2.
- II. O estudante que tiver menos que 75% de presença nos encontros estará reprovado por falta na unidade curricular.

**§2º.** Na segunda etapa (desenvolvimento do projeto), que culminará com a defesa, o professor orientador também elaborará o cronograma de encontros e de entregas de produtos.

- I. Nesse cronograma de encontros, o estudante que tiver menos que 75% de presença estará reprovado por falta.
- II. Nessa etapa, a avaliação se dará na defesa do TCC, conforme descrita no capítulo cinco desta Resolução.

## **Capítulo 4**

### **Defesa do TCC**

**Art. 42.** A Banca Examinadora, de natureza obrigatória, presidida pelo orientador (que não poderá atribuir nota ao TCC), será composta por 2 (dois) membros, sendo um sorteado pela Coordenação de TCC e outro indicado/convidado pelo orientador.

**Parágrafo Único.** O membro sorteado deve pertencer ao quadro da FACDO sendo facultado ao membro convidado compor o quadro de professores, devendo, no entanto, ambos terem afinidade com a área de conhecimento do TCC desenvolvido, com anuência da Coordenação de TCC.

**Art. 43.** Cumpre à Banca Examinadora:

- I. Ler, na íntegra, a versão final do TCC que será apresentado pelo(s) acadêmico(s);
- II. Verificar o cumprimento de todas as regras de elaboração do TCC, conforme os respectivos instrumentos, zelando pela qualidade técnica do trabalho apresentado;
- III. Avaliar o TCC na sua forma escrita e na comunicação oral;
- IV. Atribuir notas após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração os critérios estabelecidos nas fichas de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- V. Sugerir ao discente, após a defesa, que reformule aspectos do seu TCC, se necessário;
- VI. Zelar para que, durante a defesa do TCC, sejam respeitadas as regras descritas nesta Resolução;

VII. Apresentar-se formalmente trajado e com antecedência de 10 minutos para a banca.

**Art. 44.** Na ausência de um dos examinadores agendados, fica imediatamente suspensa a banca que terá nova data agendada pelo coordenador do TCC;

**Parágrafo Único.** O prazo para o reagendamento não poderá ultrapassar 10 dias corridos, contados a partir da suspensão da banca.

**Art. 45.** Responsabilidades e obrigações do Acadêmico na Defesa do TCC :

- I. Após a emissão pelo orientador do termo de aptidão, o acadêmico deverá enviar o TCC em formato PDF, via email institucional, a cada um dos membros da Banca Examinadora, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias antes da data prevista para a defesa ;
- II. A defesa do TCC, perante uma Banca Examinadora, consistirá em exposição oral pelo discente de, no máximo, 20 (vinte) minutos, podendo usar os recursos didáticos que julgar conveniente;
- III. O acadêmico que não se apresentar para a defesa oral sem justificativa estará automaticamente reprovado.

## Capítulo 5

### Avaliação Perante a Banca Examinadora

**Art. 46.** O TCC deve estar em conformidade com este regulamento, com as Normas de Formatação de Trabalho Científico da FACDO, as disposições normativas da ABNT.

**Art. 47.** A defesa do TCC, obrigatória, será realizada na modalidade de comunicação oral e acontecerá em sessão pública, perante uma banca examinadora, previamente designada.

**Art. 48.** Na exposição, o acadêmico terá 20 minutos, após apresentação, cada membro da banca terá 10 (dez) minutos para argui-lo acerca do trabalho apresentado, cabendo ao acadêmico, o mesmo tempo para responder.

**Art. 49.** Ultrapassada a fase das arguições, a Banca Examinadora reunir-se-á, secretamente, no prazo máximo de até 20 (vinte) minutos, para avaliação do TCC, que observará os critérios previamente definidos pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) de cada curso.

**Art. 50.** O TCC avaliado receberá os conceitos “aprovado” ou “reprovado”, observados os critérios do sistema de avaliação da FACDO, que exige nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos para aprovação.

**Art. 51.** A Banca Examinadora poderá solicitar correções a serem feitas pelo acadêmico, situação em que a emissão da nota final do trabalho ficará condicionada ao atendimento de tais solicitações.

**Art. 52.** No caso da ocorrência prevista no artigo anterior, o acadêmico deverá apresentar a versão final de seu trabalho, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a data da banca, em formato digital, conforme a exigência prevista no Manual para Apresentação e Normalização de Trabalhos Acadêmicos.

**Art. 53.** Caso as modificações sugeridas pelos examinadores, mencionadas no art. 50, não sejam satisfatoriamente atendidas pelo acadêmico, o mesmo será considerado reprovado, devendo o professor orientador informar a Coordenação do TCC o não cumprimento das modificações solicitadas.

**Art. 54.** No caso da ocorrência prevista no artigo anterior, o acadêmico deverá inscrever-se, novamente, no "Trabalho de Conclusão de Curso" e apresentar-se novamente perante a banca examinadora no semestre seguinte.

**Art. 55.** A Banca Examinadora reprovará sumariamente, e sem direito a outra apresentação no mesmo período letivo, o acadêmico cujo TCC esteja incompatível com a ética científica, ou ação revestida de gravidade, especialmente se o conteúdo apresentado for elaborado por terceiros.

**Art. 56.** Compete aos Colegiados de cada curso regulamentar os critérios de configuração de conduta incompatível com a ética científica ou plágio total e parcial, bem como o procedimento que preveja o direito de recurso por parte do acadêmico.

## Capítulo 6

### Disposições Finais

**Art. 57.** Compete aos Colegiados dos Cursos dirimir dúvidas referentes à interpretação desta Resolução, bem como suprir suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários, sempre que tais atos e interpretações não ultrapassem a atuação de interesse do próprio curso, de modo que os atos que importem em assuntos de interesse institucional, devem ser remetidos ao Conselho Superior para análise e deliberação.

**Art. 58.** As sessões de defesa de TCC serão públicas.

**Art. 59.** Somente após a defesa, a Banca Examinadora poderá tornar público o conteúdo do TCC.

**Art. 60.** Os procedimentos de apresentação e defesa de TCC serão registrados em ata.

**Art. 61.** Os casos omissos serão dirimidos pela coordenação de TCC, em conjunto com as Coordenações de Cursos e Direção Acadêmica.

**Art. 62.** Eventuais recursos interpostos contra a avaliação feita pela Banca Examinadora serão encaminhados ao Colegiado do respectivo curso, pela Coordenação do Curso.

**Art. 63.** O Manual para Apresentação e Normalização de Trabalhos Acadêmicos da FACDO é parte integrante deste instrumento.

**Art. 64.** Considerando que o TCC possui uma dinâmica consolidada no que diz respeito a processos, atores envolvidos com suas atribuições, a presente Resolução entra em vigor, em duas etapas.

I. A primeira etapa será 2023/2, quando entra em vigor Capítulo 3;

II. A segunda etapa será 2024/1, quando entra em vigor todo documento.

Parágrafo Único. Revogam-se as disposições contrárias, considerando o caput e seus incisos, mantendo-se aquelas que não forem incompatíveis com o presente texto.

Araguaína, 09 de julho de 2024.

Pe. Edson de Oliveira da Silva  
Presidente do Conselho Superior